

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4561
DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE CHASSI DE VEÍCULOS CUJA CODIFICAÇÃO INICIA COM OS CARACTERES "DE" E OS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CUJA CODIFICAÇÃO INICIA COM OS CARACTERES "9EZ", REGISTRADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/006/312/2014.

Considerando a necessidade de estabelecer padrões de procedimentos para a atividade de registro de veículos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, no que concerne à numeração de chassi;

RESOLVE:

Art. 1º - Os proprietários dos veículos, cuja codificação de chassi se inicia com os caracteres "DE" e os veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e caminhão, cujo chassi se inicia por "9EZ", deverão requerer a regularização através de processo administrativo, a ser iniciado na sede ou em uma das CIRETRANS.

§ 1º - A documentação necessária para a abertura do processo administrativo será:

- I. Cópia da identidade e CPF do proprietário;
- II. Cópia do comprovante de residência em nome do proprietário com até 06 (seis) meses de emissão;
- III. Certificado de Registro de Veículo (CRV) original, caso o proprietário não o possua, deverá anexar original da declaração de perda e extravio e comprovante do pagamento da taxa do serviço de emissão de segunda via de CRV;
- IV. 1 (uma) foto de cada um dos lados do veículo (frontal, traseira, lateral direita e lateral esquerda);
- V. Comprovante de pagamento da taxa de serviço de Remarcação de Chassi;
- VI. No caso de veículos em processo de transferência, CRV preenchido, deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de serviço de transferência de propriedade.

§ 2º - O proprietário poderá apresentar a documentação que esteja de posse, como nota fiscal, onde conste a numeração original do Chassi atribuída pelo fabricante.

Art. 2º - O setor responsável deverá solicitar ao Centro de Documentação do DETRAN/RJ – CEDOC, a ficha cadastral do veículo, com a finalidade de verificar a existência de numeração original do Chassi atribuída pelo fabricante, que integrará o processo administrativo.

Art. 3º - O veículo deverá ser submetido a vistoria técnica na Divisão de Vistoria do DETRAN/RJ, previamente autorizada, para fins de verificação das características atuais do veículo, chassi, motor e agregados, com a devida emissão de Laudo de Vistoria.

Parágrafo Único – Caso a numeração do motor verificada seja inexistente ou diferente da numeração que conste no cadastro do veículo ou na ficha cadastral, deverá ser realizada a regularização do mesmo, conforme Legislação em vigor, com a atribuição de numeração "RJ".

Art. 4º - Após a análise da ficha cadastral do veículo, o veículo retornará a condição original de cadastramento, inclusive ano de fabricação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente